



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6814	12	C

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.814

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 044/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, a saber:

- 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
- 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
- 1001.25 - ENERGIA
- 1001.25.752 - ENERGIA ELETRICA
- 2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
- 8104 - ILUMINAR VR
- 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (686174)

R\$ 408.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, a saber:

- 1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
- 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
- 1001.25 - ENERGIA
- 1001.25.752 - ENERGIA ELETRICA
- 2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
- 8104 - ILUMINAR VR
- 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1500 - TESOURO MUNICIPAL (685956)

R\$ 408.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.



LEI Nº	FLS	
6814	12	6

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.814

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 044/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de maio de 2026.

ANTONIO
FRANCISCO
NETO:65417704768

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768
Dados: 2026.05.15 15:33:01
-03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.

LEI Nº	FLS	
6814	13	C.



PMVR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
PODER EXECUTIVO

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito

SEBASTIÃO FÁRIA DE SOUZA

Vice-Prefeito

RAFAEL DE PAIVA

Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Secretário Municipal de Administração

ROSANE MARQUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INACIO

Secretária Municipal de Saúde

OSVALDIR GERALDO DENADAI

Secretário Municipal de Educação

ANDERSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura

ROSE VILELA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WASHINGTON ALVES UCHÔA

Secretário Municipal de Pessoa com Deficiência

FOLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA

Secretária Municipal de Serviços Públicos

JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO

Secretário Municipal de Obras

SÉRGIO SODRÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos

SILVANO TEIXEIRA DE PAULA

Comandante do Guarda Municipal

JORGE ALBERTO FELIPE CURY

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO JOSÉ BARENCO PINTO

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

AMAURI PEDRO MENDONÇA

Secretário Municipal da Ordem Pública

CORA PEIXOTO DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

VINÍCIUS MICHEL ARBACH

Secretário Municipal de Fazenda

MUNIR FRANCISCO FILHO

Secretário Municipal da Juventude

PAULO ROBERTO COSTA DOCCA

Secretário Municipal de Proteção à Defesa Animal

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Secretária Municipal de Assistência e Prevenção às Drogas

FÁBIO DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município

GUSTAVO LUIZ CORRÊA

Conselheiro Geral do Município

EDVALDO LUIZ SILVA

Presidente da Empresa de Processamento de Ocos da Volta Redonda

CAIO PINHEIRO TEIXEIRA

Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Boaziz Camargo

ABIMAILTON PRATTI DA SILVA

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PAULO CÉZAR DE SOUZA

Diretor Executivo do SAAE/VR

ALMIR DE SOUZA RODRIGUES

Diretor - Presidente do Cobabit/VR

JOSÉ MARTINS DE ASSIS

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

SEBASTIÃO FÁRIA DE SOUZA

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.813

Projeto de Lei nº 152/2025 de autoria do Vereador Raone Cassin Maia Ferreira

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Volta Redonda a Academia Volta-Redondense de Letras - AVL e institui diretrizes para sua valorização, proteção e promoção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Volta Redonda, nos termos do art. 216, inciso II, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável, a Academia Volta-Redondense de Letras - AVL, instituição fundada em 2005, reconhecida por sua contribuição à preservação e promoção da literatura, da cultura e da língua portuguesa.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas de apoio, preservação, fomento e valorização das atividades culturais, literárias e educacionais desenvolvidas pela AVL, visando à continuidade de sua contribuição à identidade cultural do Município.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão competente, adotar as seguintes medidas:

I - inscrição da Academia Volta-Redondense de Letras - AVL no Inventário Municipal de Bens Culturais Imateriais;

II - elaboração e implementação de políticas públicas específicas para a salvaguarda, valorização e proteção das atividades literárias e culturais desenvolvidas pela AVL;

III - promoção de campanhas de incentivo à leitura, à escrita e à preservação da memória literária local, com foco na valorização da produção cultural de Volta Redonda;

IV - apoio à realização de eventos, estudos, seminários, oficinas e publicações que fortaleçam o papel da AVL como agente de preservação e difusão da literatura e da cultura no município.

Art. 4º O Município poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com a AVL, instituições culturais, universidades, centros de pesquisa e órgãos estaduais e federais, com vistas à promoção das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir um fórum permanente de diálogo com representantes da AVL para acompanhamento da implementação desta Lei e formulação de políticas públicas voltadas à valorização e difusão da literatura e da cultura local.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.814

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 044/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP, a saber:

- 1000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
- 1001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
- 1001.25- ENERGIA
- 1001.25.752- ENERGIA ELETRICA
- 2601- GOVERNANCA INSTITUCIONAL

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br

PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio

LEI Nº	FLS	
6814	14	1.

8104 - ILUMINAR VR

4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (686174)

R\$ 408.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMS, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

1001.25 - ENERGIA

1001.25.752 - ENERGIA ELETRICA

2601 - GOVERNANCA INSTITUCIONAL

8104 - ILUMINAR VR

3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1500 - TESOURO MUNICIPAL (685956)

R\$ 408.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de maio de 2026.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.044

Nomeia membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, RUBENS SANTIAGO DA FONSECA, membro Titular representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição a Ana Gilda Maria da Silva Santos, nomeada através do Decreto nº 19.195 datado de 28/abril/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de maio de 2026.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.045

Nomeia membros para compor o Comitê Intersetorial de Monitoramento e Avaliação da Implementação, do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo - PMDASE, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo identificados, representantes da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, para compor o Comitê Intersetorial de Monitoramento e Avaliação da Implementação, do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo - PMDASE, em substituição àqueles que foram nomeados através do Decreto 19.591 datado de 10/ outubro/2025:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTAREDONDA - FEVRE

Titular: Pedro Augusto Leite Arieria

Suplente: Ana Lucia Araujo Villela

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de maio de 2026.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.031

Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a conceber adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a execução de despesas pela Secretaria Municipal de Saúde, que não podem aguardar o procedimento normal de aquisição, de conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 4.935/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a conceber adiantamentos, até o limite máximo estabelecido na Lei Municipal 4.935, para realização de despesas de caráter extraordinárias e ou urgentes com a aquisição de materiais de consumo e outros serviços, na forma da Portaria a ser expedida pelo titular da pasta.

Art. 2º - O valor total dos adiantamentos concebidos não poderão ultrapassar o limite autorizado na forma do artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de maio de 2026.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

ERRATA

O Decreto nº 20.000, publicado na Edição nº 2339, de 23 de abril de 2026, do Volta Redonda em Destaque, Órgão Oficial do Município, constou erro em seu anexo, na página 41, relativa à página 40 do Manual das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil. Por esta razão, passamos a republicar o referido Decreto, com a devida correção.

DECRETO Nº 20.000

Institui o Manual das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, do Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2024, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.700, de 15 de outubro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 13.019 no âmbito do município e dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e, estabelece seu manual de aplicação;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer às organizações da sociedade civil e a administração pública um instrumento que esclareça a legislação aplicável, simplifique e dê celeridade aos processos;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes claras e uniformes para as parcerias, visando promover a eficiência e a transparência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Manual das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil do município de Volta Redonda-RJ, na forma anexa deste decreto, que têm por finalidade complementar o Decreto nº 18.700/2024, contribuir para a celeridade dos processos e estimular o desenvolvimento de uma gestão pública mais democrática e participativa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de abril de 2026.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal